



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

Secretaria do Meio Ambiente e Mudança do Clima - SEMA
Superintendência Estadual do Meio Ambiente – SEMACE

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 02/2025

PROCESSO N. 57022.004417/2025-77

Versam os autos acerca da contratação direta por inexigibilidade de licitação, para contratação da empresa **Companhia de Água e Esgoto do Ceará – CAGECE** para o fornecimento dos serviços de abastecimento de água e coleta de esgoto necessários ao funcionamento dos imóveis localizados nos endereços Rua Jaime Benévolo, 1400 Bairro de Fátima em Fortaleza; Rua Nunes Feijó 630 Bairro Ancuri em Fortaleza; Rua Conselheiro Tristão, Nº1121; e Rua Pe. Benedito, 335 no Centro da cidade de Mulungu, no valor de **R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)**, fundamentada no Artigo 74, inciso I, Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

A Superintendência Estadual do Meio Ambiente — SEMACE necessita garantir o fornecimento contínuo de água potável e a adequada destinação dos efluentes sanitários para manter suas atividades operacionais. A disponibilidade desses serviços é essencial para o funcionamento das unidades administrativas, permitindo a execução das atividades institucionais de fiscalização, monitoramento ambiental e atendimento ao público, alinhadas às diretrizes de preservação e sustentabilidade ambiental. Além disso, a prestação desses serviços deve atender às normas ambientais e de saúde pública, garantindo a segurança hídrica e sanitária de unidades da SEMACE. O abastecimento regular de água potável assegura condições adequadas para os servidores e visitantes, enquanto a correta destinação dos efluentes evita impactos ambientais negativos e contribui para a manutenção da qualidade dos recursos hídricos

A Fonte de recurso a ser utilizada é a 753 – Recursos provenientes de taxas, contribuições e preços públicos, conforme informações orçamentárias: Dotação – 6248, Funcional – 57200001.18.122.421.20221.03.339039.1.7531200070.1, Dotação – 3871, Funcional – 57200001.18.122.421.20221.07.339039.1.7531200070.1 – Pré-reserva: 1367813000

Assim, **acolho** o Parecer Jurídico nº 000017/2025/SEMACE/NUPEF/COJUR e **AUTORIZO**, para os fins previstos em lei, a presente inexigibilidade de licitação, conforme Artigo 72, VIII e § único da Lei 14.133/2021.

(assinado digitalmente)

CARLOS ALBERTO MENDES JÚNIOR

Superintendente - Semace